



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
QUADRO RESUMO**

Processo nº	123/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº	19/2026
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: <i>- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -</i>
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas 29/05/2026 às 08h45min Início da análise das propostas: 29/05/2026 às 08h46min Fim da análise das propostas: 29/05/2026 às 08h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 29 DE MAIO DE 2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Portal: Licitar Digital - https://app.licitardigital.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de reagentes e equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames clínicos no Laboratório Municipal de Carmo do Cajuru/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
Edital	O edital e anexos está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 07h30min às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://app.licitardigital.com.br e carmodocajuru.atende.net para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Samara Sanglard Calçado Reis – Pregoeira Telefone (37) 3244-0704 E-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

1. PREÂMBULO

O Município de Carmo do Cajuru, com endereço à praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru/MG, CEP nº 35557-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.377/0001-02, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 123/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.725/2025 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Carmo do Cajuru/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 29/05/2026 às 08h45min

Início da análise das propostas: 29/05/2026 às 08h46min

Fim da análise das propostas: 29/05/2026 às 08h59min

DIA: 29 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://app.licitardigital.com.br>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Carmo do Cajuru, nomeado para função de Pregoeira, através da Portaria nº 382/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba de licitações na página eletrônica <https://app.licitardigital.com.br>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://app.licitardigital.com.br> e carmodocajuru.atende.net, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de reagentes e equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames clínicos no Laboratório Municipal de Carmo do Cajuru/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, exclusivamente em campo específico na plataforma Licitar Digital.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, em campo específico.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão da Pregoeira divulgada no *site* do Município, aba licitação e na plataforma Licitar Digital - <https://app.licitardigital.com.br> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* carmodocajuru.atende.net e <https://app.licitardigital.com.br> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://app.licitardigital.com.br>

.7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitar Digital, no site <https://app.licitardigital.com.br>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Licitar Digital, pelos telefones: (31)3191-0707 e, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.*

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://app.licitardigital.com.br>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), caso seja solicitado, via plataforma eletrônica, em campo próprio do sistema), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.7.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://app.licitardigital.com.br> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://app.licitardigital.com.br>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **2%**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - 11.5.3 – Na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o licitante poderá solicitar à pregoeira a exclusão do mesmo.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - O modo de disputa **“ABERTO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://app.licitardigital.com.br>.

11.11 - Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2024](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a fase de habilitação dos fornecedores, a pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos no item 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou **atestados**, que demonstrem capacidade operacional para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como demais documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 – Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), em nome da licitante, compatível com a atividade exercida, nos termos da legislação sanitária vigente.

12.5.3 – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade exercida, nos termos da legislação sanitária vigente.

A exigência aplica-se exclusivamente aos itens classificados como produtos para saúde, equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, reagentes diagnósticos in vitro, correlatos, bem como aos produtos cuja fabricação, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização estejam sujeitos à regulamentação sanitária da ANVISA.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

12.6 – Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁶, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁷;

⁶ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site carmodocajuru.atende.net sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 “a”.

16.1.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

16.1.7 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o recurso orçamentário:

2.40.404.10.0302.2001.4001.339030 Ficha: 354

2.40.404.10.0302.2001.4001.449052 Ficha: 376

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Carmo do Cajuru comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁹.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru, 14 de maio de 2026

Danúbia Epifânio Alves
Secretária Municipal de Saúde

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO Nº 123/2026**

01 – OBJETO

1.1 – Aquisição de reagentes e equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames clínicos no Laboratório Municipal de Carmo do Cajuru/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

Item	Descrição	Unid.	Qtd e	Valor - Unitário	Valor - Total
1	KIT - ACIDO ÚRICO - KIT 200ML. REAGENTE PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO, O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	KIT	20	64,00	1.280,00
2	KIT - AMILASE CINÉTICA - KIT COM 3 X 20 ML. O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, PARA APARELHO AUTOMATIZADO DA BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	8	177,15	1.417,20
3	KIT - COLESTEROL HDL DIRETO 80 ML - LIPOPROTEÍNA DE ALTA DENSIDADE - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO; REAGENTE LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO DA BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	30	240,39	7.211,70
4	KIT - COLESTEROL MONORREAGENTE 2 X 100 ML- REAGENTE PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL, O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	20	60,33	1.206,60
5	KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ML MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA), ESTE CINÉTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA. BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	20	63,33	1.266,60



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

6	KIT - FOSFATASE ALCALINA COM 4 X 40- REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA PELO MÉTODO CINÉTICO AUTOMATIZADO. PRONTOS PARA USO, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO DA BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	10	63,98	639,80
7	KIT - GAMA GT 80 ML- REAGENTE PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO DA BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	20	57,65	1.153,00
8	GLICOSE 4X250ML- REAGENTE PRONTO PARA USO FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	4	82,80	331,20
9	FRASCO DESTROSOL 75G 300ML SABOR LIMÃO VALIDADE: 12 MESES PóS A DATA DE FABRICAÇÕES.	FRASCO	1.3 20	8,35	11.022,00
10	DESIDROGENASE LÁTICA LDH UV 50 ML REAGENTE PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO DA BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	4	76,20	304,80
11	LIPASE: 80 ML- REAGENTE PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO DA BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	6	181,06	1.086,36
12	REAGENTE CONTROLE PATOLÓGICO -REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. APRESENTAÇÃO 06X03 ML. (ÁCIDO URICO, ALBUMINA, AMILASE, BILIRRUBINA D, BILIRRUBINA TOTAL, CK MB, CK TAL, COLESTEROL T, COLESTEROL HDL DIRETO, CREATININA CINETICA, FERRO SERICO, FOSFATASE ALCALINA CINETICA,GAMA GT , GLICOSE, LIPASE, PROTEINAS TOAIS, TGO, TGP, TRIGLICEREDES, UREIA, SÓDIO, POTÁSSIO.	KIT	20	65,33	1.306,60



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

13	REAGENTE CONTROLE NORMAL-REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALITICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. 6X03 ML (ACIDO ÚRICO, ALBUMINA, AMILASE, BILIRRUBINA D, BILIRRUBINA TOTAL, CK MB, CK TAL, COLESTEROL T, COLESTEROL HDL DIRETO, CREATININA CINÉTICA, FERRO SÉRICO, FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA, GAMA GT , GLICOSE, LIPASE, PROTEÍNAS TOAIS, TGO, TGP, TRIGLICERIDES, UREIA, SÓDIO, POTÁSSIO.	KIT	20	65,33	1.306,60
14	KIT - FERRO SERICO AUTOMAÇÃO 100 ML -REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DO FERRO EM SORO HUMANO, KIT INDICAÇÃO PARA TESTES EM EQUIPAMENTO.	KIT	6	119,16	714,96
15	ÍONS SÓDIO AUTOMAÇÃO MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO. TESTE ENZIMÁTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, PARA EQUIPAMENTO BIOCLIN 2000 PLUS AUTOMATICO.	KIT	35	511,00	17.885,00
16	ÍONS POTÁSSIO AUTOMAÇÃO : MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE POTÁSSIO EM SORO HUMANO. TESTE ENZIMÁTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, PARA EQUIPAMENTO BIOCLIN 2000 PLUS AUTOMATICO.	UNID	35	355,00	12.425,00
17	KIT - CLORETOS MONO REAGENTES - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETOS, TESTE COLORIMÉTRICO, PARA EQUIPAMENTO BIOCLIN 2000 PLUS AUTOMATICO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.	KIT	7	33,50	234,50
18	KIT - TGO 02X40ML- REAGENTE PRONTO PARA USO, PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE DA TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO OU AST) EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	20	59,00	1.180,00
19	TGP 02X40ML- REAGENTE PRONTO PARA USO, PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE DA TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP OU ALT) EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	20	59,00	1.180,00



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

20	KIT - TRIGLICERÍDEOS MONORREAGENTE 2 X 100 ML - REAGENTE PRONTO PARA USO, DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES. KIT COM 02 X 100ML,FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	20	117,51	2.350,20
21	KIT - UREIA UV 02X80 ML -TESTE CINÉTICO, REAGENTE PRONTO PARA USO. FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	22	68,00	1.496,00
22	KIT - CK TOTAL (CREATINAFOSFOQUINASE) 60 ML -REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL (ATIVIDADE), MÉTODO CINÉTICA UV- EM SORO OU PLASMA SANGUÍNEO, O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	8	141,85	1.134,80
23	KIT - CKMB 1 X 40 ML - ISOENZIMA MB DA CREATINAFOSFOQUINASE- REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE CKMB (ATIVIDADE), MÉTODO CINÉTICO-UV EM SORO OU PLASMA SANGUÍNEO, O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	8	251,30	2.010,40
24	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO 2X24 ML : MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. TESTE COLORIMÉTRICO,SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, COM PADRÃO DE QUALIDADE E FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO: LOTE, DATA DE VALIDADE REGISTRO NO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A REAÇÃO LINEAR ATÉ A CONCENTRAÇÃO DE 12 MG/DL	KIT	10	70,11	701,10
25	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO 2X24 ML. MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. TESTE COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, COM PADRÃO DE QUALIDADE E FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO AUTOMATIZADO BIOCLIN 2000 PLUS (BS 200). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A REAÇÃO LINEAR ATÉ A CONCENTRAÇÃO DE 30 MG/DL	UNID	10	70,11	701,10



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

26	CALIBRADOR: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TSTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.	KIT	15	109,00	1.635,00
27	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 1% PARA RETICULÓCITOS.VOLUME: 100 ML.	FRASCO	2	25,83	51,66
28	CX- TESTE SANGUE OCULTO COM 20 TESTES SENSIBILIDADE: 100%. ESPECIFICIDADE: 100%	CAIXA	30 0	38,67	11.601,00
29	CX - HBSAG - KIT COM 50 PLACAS TESTE, PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEP B (HBSAG), QUE UTILIZA UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS PARA DETECÇÃO SELETIVA DE NÍVEIS ELEVADOS DE HBSAG. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	CAIXA	10	57,97	579,70
30	KIT -PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C ANTI-HCV -. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CAIXA	10	42,50	425,00
31	CAIXA -BETA HCG 50 TIRAS - TESTE DE TIRAGEM QUALITATIVO PARA DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM SORO OU URINA COM UMA SENSIBILIDADE DE 25MUI/L. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	CAIXA	10	24,07	240,70
32	HIV TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA (HIV) EM SANGUE TOTAL , PLASMA OU SORO.	CAIXA	10	69,98	699,80
33	FR - CORANTE GIENSA C/500M	FRASCO	8	31,66	253,28
34	FR - CORANTE MAY GRUNWALD 500ML- EOSINA DE METILENO	FRASCO	8	18,84	150,72
35	FR - ANTI-A 10 ML, REAGENTE UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	5	19,24	96,20
36	FR - ANTI-B 10ML, REAGENTE UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	5	18,88	94,40
37	FR - ANTI D 10ML, REAGENTE UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	5	29,66	148,30



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

38	FR - ANTI GLOBULINA HUMANA (SORO) 10 ML REAGENTE PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS IMUNE DE CLASSE IGG\TESTE E COOMBS. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	3	32,80	98,40
39	KIT - PROTEINA C REATIVA POR METODOLOGIA DE IMUNOTURBIDIMETRIA	KIT	20	287,50	5.750,00
40	FRASCO ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML	FRASCO	8	29,69	237,52
41	FRASCO - EDTA 20 ML: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES EM HEMATOLOGIA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	6	4,73	28,38
42	FRASCO - CITRATO- 20 ML SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTE DE COAGULAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	8	22,50	180,00
43	FRASCO - FLUORETO 20 ML.VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	6	4,70	28,20
44	PACOTE -TUBOS PARA COLETA A VÁCUO EDTA K3 4 ML COM 100.VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCTE	150	49,46	7.419,00
45	PACOTE- TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EDTA 2 ML, PACOTE COM 100 . VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCTE	10	51,42	514,20
46	PACOTE - TUBO A VÁCUO COM CITRATO 3,6ML - COM 100 TUBOS.VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCTE	50	48,56	2.428,00
47	PACOTE - TUBO A VáCUO COM CITRATO 1,8 ML - COM 100 TUBOS .VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCTE	5	40,95	204,75
48	PACOTE - TUBO A VÁCUO COM FLUORETO 4,0ML - COM 100 TUBOS.VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCTE	15	49,99	749,85
49	50 PACOTE - TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5 ML, PACOTE COM 100.VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE	20	91,15	1.823,00
50	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 3,5 ML, PACOTE COM 100.VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCTE	150	82,96	12.444,00
51	PACOTE- DE TUBOS 12X75 TRANSLÚCIDO 1000 SEM TAMPA	PCTE	12	111,89	1.342,68
52	TUBO DE COLETA A VACUO VHS (PRETO) 1,28 ML 8X120 MM C/ 100	PCTE	16	91,90	1.470,40
53	MICROTUBO FLACONETTE CONICO 1,0 INT/1,5 .1000 UNID COR BRANCA.	PCTE	2	46,15	92,30
54	CAIXAS AGULHA DE 25X7 MM COM CALIBRE 22G PARA COLETA DE SANGUE. MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SEGURANÇA E HIGIENE.BISEL: TRIFACETADO A LASER, O QUE TORNA A PENETRAÇÃO NA PELE MAIS SUAVE E MENOS DOLOROSA.	PCTE	80	18,91	1.512,80



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

55	PACOTE COM 50 TUBOS CRIOGÊNICO GRADUADO 3,5ML CRIOTUBO P/ CONGELAMENTO.	PCTE	10	39,00	390,00
56	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES - IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAREM-SE AS DOBRAS DA PELE COM FACILIDADE DE DESPRENDIMENTO, APRESENTANDO-SE ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO DE 01 ANO.	CAIXA	14	14,79	207,06
57	CURATIVO PÓS COLETA SANGUE INFANTIL ROLO 500 UNIDS. IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAREM-SE AS DOBRAS DA PELE COM FACILIDADE DE DESPRENDIMENTO, APRESENTANDO-SE ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO DE 01 ANO.	CAIXA	6	15,04	90,24
58	PCTE - DESINCRUSTANTE ALCALINO EM Pó 1 KG PARA LAVAGEM DE MATERIAIS LABORATÓRIO.	CAIXA	8	30,79	246,32
59	UNID - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO P.	UNID	4	3,83	15,32
60	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO M.	UNID	4	3,83	15,32
61	KIT - GRAM	KIT	6	90,29	541,74
62	FRASCO - LUGOL 500 ML MESMA MARCA DO GRAM	KIT	3	57,10	171,30
63	PCTE - COLETOR UNIVERSAL DE URINA PACOTE COM 100 UNIDADES (TAMPA DE ROSCA).	PCTE	50	66,45	3.322,50
64	FRASCO - DESCOLORANTE PARA GRAM 500 ML. MESMA MARCA DO GRAM	FRASCO	3	20,77	62,31
65	UNID - FITAS REAGENTES PARA URINA 150 TIRAS	UNID	60	40,02	2.401,20
66	UNID - TUBO CÔNICO TIPO FALCON CENTRIFUGAÇÃO 15 ML, EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL LISA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, À PROVA DE VAZAMENTO, GRADUADOS QUE SUPORTEM TEMPERATURAS DE -80°CÀ 120°C.	UNID	25	0,92	23,00
67	COLETOR INFANTIL UNISEX0 UNIDADE	UNID	1.000	0,96	960,00
68	CAIXA - LÂMINA LISA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 - CAIXA COM 50 UNID...	CAIXA	36	5,82	209,52
69	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 200W 6V.	UNID	3	22,34	67,02
70	OBJETIVA ACROMÁTICA 10X - MARCA: GLOBAL OPTICS - MODELO: ECLIPSE E200 MVR	UNID	2	1.905,04	3.810,08



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

71	OBJETIVA ACROMÁTICA 40X - MARCA: GLOBAL OPTICS - MODELO: ECLIPSE E200 MVR	UNID	2	532,85	1.065,70
72	OBJETIVA ACROMÁTICA 100X - MARCA: GLOBAL OPTICS - MODELO: ECLIPSE E200 MVR	UNID	2	582,00	1.164,00
73	FRASCO -ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML PARA LEITURA DE LÂMINAS	FRASCO	3	12,35	37,05
74	UNID - MICROPIPETA - 1000 MICROLITROS VOLUME FIXO COM DESCARTE DE PONTEIRAS.	UNID	3	69,95	209,85
75	UNID - MICROPIPETA - 500 MICROLITROS VOLUME FIXO COM DESCARTE DE PONTEIRAS.	UNID	1	69,95	69,95
76	UNID - MICROPIPETA - 250 MICROLITROS VOLUME FIXO COM DESCARTE DE PONTEIRAS.	UNID	2	69,95	139,90
77	UNID - MICROPIPETA - 200 MICROLITROS VOLUME FIXO COM DESCARTE DE PONTEIRAS.	UNID	1	69,95	69,95
78	UNID - MICROPIPETA - 100 MICROLITROS VOLUME FIXO COM DESCARTE DE PONTEIRAS.	UNID	3	69,95	209,85
79	UNID - MICROPIPETA - 50 MICROLITROS VOLUME FIXO COM DESCARTE DE PONTEIRAS.	UNID	2	69,95	139,90
80	UNID - MICROPIPETA - 25 MICROLITROS VOLUME FIXO COM DESCARTE DE PONTEIRAS.	UNID	2	69,95	139,90
81	UNID - MICROPIPETA - 20 MICROLITROS VOLUME FIXO COM DESCARTE DE PONTEIRAS.	UNID	2	69,95	139,90
82	UNID - MICROPIPETA - 10 MICROLITROS VOLUME FIXO COM DESCARTE DE PONTEIRAS	UNID	3	69,95	209,85
83	UNID - PERA DE BORRACHA PARA PIPETAGEM 03 VIAS	UNID	4	23,57	94,28
84	ANTIESTREPTOLISINA"O"C/2,5 ML A E O LÁTEX - SOMENTE LÁTEX - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA A E O (ANTIESTREPTOLISIANA "O") AMOSTRA: SORO. MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO USO. 200UI/ML LÁTEX: 1X2,5 ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO LOTE, DATA DE VENCIMENTO, CONTENDO REGISTRO M.S.	FRASCO	5	39,73	198,65
85	FRASCO - FR FATOR REUMATOIDE EM LÁTEX C/ 2,5 ML - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS FATORES REUMATOIDE (FR). AMOSTRA: SORO. MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. REAÇÃO 2 MINUTOS À TEMPERATURA AMBIENTE. SENSIBILIDADE ANALÍTICA: 8 UI/ML.	FRASCO	5	29,96	149,80
86	UNID - PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM.	UNID	1	43,93	43,93



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

87	KIT - VDRL -DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CEFALORAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS, 250 E 500 TESTES. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KIT	6	73,33	439,98
88	FRASCO-PROTEÍNA C REATIVA PCR 2,5 ML - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA D PCR (PROTEÍNA C REATIVA). AMOSTRA: SORO. MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. REAÇÃO 2 MINUTOS À TEMPERATURA AMBIENTE, SENSIBILIZADA ANALÍTICA: 6MG/L LÁTEX - PCR: 1 X 2,5 ML.	FRASCO	50	30,29	1.514,50
89	KIT-TEMPO DE PROTROMBINA (SI INFERIOR A 1,20) TAP (RNI) C/100. MESMA MARCA DO TTPA.	KIT	20	104,54	2.090,80
90	KIT -TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA MESMA TP.	KIT	14	64,66	905,24
91	CÁLICE PARA FEZES EM PVC	UNID	15	4,15	62,25
92	PCTE - PENEIRINHA PARA FILTRAGEM DE FEZES PACOTE COM 100 UN	PCTE	10	74,28	742,80
93	UNID - OCULOS DE P ROTEÇÃO COLETA DE SANGUE	UNID	2	12,56	25,12
94	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA DE VACINA	UNID	6	93,05	558,30
95	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA - 10° C A +50°C COM ALARME.	UNID	3	69,31	207,93
96	RELÓGIO MULTI-TIMER COM 12 CANAIS CONTROLA ATÉ 30 CONTROLA ATÉ 30 REAÇÕES INDEPENDENTES DE ATÉ 999 MINUTOS VISOR DIGITAL 2 CRONÔMETROS INTERNOS BATERIA	UNID	1	166,76	166,76
97	FLEBOSCÓPIO LOCALIZADOR ACHA VEIA VENOSCÓPIO PROFISSIONAL	UNID	6	986,44	5.918,64
98	RELÓGIO MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO	UNID	5	62,18	310,90
99	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS	UNID	2	61,12	122,24
100	UNID - SUPORTE EM INOX MÉDIO PARA CORAR AS LÂMINA	UNID	2	74,67	149,34
101	UNID - ESTANTE PARA TUBO DE PLÁSTICO 13 X 75 MM PVC C/90	UNID	2	18,55	37,10
102	FILTRO DE SEDIMENTOS 01 MICRA PARA OSMOSE REVERSA	UNID	8	137,04	1.096,32
103	FILTRO DE SEDIMENTOS 05 MICRA PARA OSMOSE REVERSA	UNID	8	95,48	763,84
104	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA OSMOSE REVERSA	UNID	8	62,69	501,52
105	- AGULHA PARA EQUIPAMENTO BIOCLIN 2.000 PLUS AUTOMÁTICO (BS230)	UNID	2	3.118,59	6.237,18
106	SERINGA PARA EQUIPAMENTO BIOCLIN 2.000 PLUS AUTOMATICO (BS230)	UNID	1	3.298,75	3.298,75



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

107	MALETA PARA COLETA DOMICILIAR	UNID	2	61,25	122,50
108	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA 2000 PLUS AUTOMÁTICO 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	LITROS	1	395,94	395,94
109	LITRO - SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICOS 2000 PLUS AUTOMÁTICO 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	LITRO	2	188,92	377,84
110	AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURA CONTADORES DE CÉLULAS.	FR.	24	52,80	1.267,20
111	PACOTE - CUVETA DE REAÇÃO 05 RECIPIENTES DE RESÍDUOS - PCTE COM 100 UNID.	PCTE	5	553,23	2.766,15
112	CUBETAS PARA EQUIPAMENTO HUMANCLOT JÚNIOR (UNIDADE) COAGULOGRAMA.	UNID	15	193,64	2.904,60
113	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60- 01 LITRO - CLEAN VENCIMENTO SUPERIOR A 01 ANO	UNID	40	63,29	2.531,60
114	CONTAGEM DE LEUCÓCITOS E BASÓFILOS- SOLUÇÃO LISE E ERITRÓCITOS (RBC), E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS COMPATÍVEL COM PENTA 60 (HORIBA) 01 LITRO; VENCIMENTO SUPERIOR A 01 A	FRASCO	40	141,66	5.666,40
115	CONTAGEM DE EOSINÓFILOS- (RBC) PARA CONTAGEM DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS(WBC) NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PARA EQUIPAMENTO PENTA 60 (HORIBA) -01 LITRO	FRASCO	30	491,98	14.759,40
116	LYSE- SOLUÇÃO PARA LISE DE ERITRÓCITOS (RBC) E PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS COMPATÍVEL COM (HORIBA) PENTA 60 400 ML..	FRASCO	30	106,98	3.209,40
117	SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA PARA PREPARAÇÃO DE DILUIÇÃO DE AMOSTRAS EM EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO. DILUENTE	FRASCO	30	201,35	6.040,50
118	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO EM 03 NÍVEIS	KIT	7	736,59	5.156,13
119	SOLUÇÃO DE LIMPEZA. EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO PENTRA 60 = 1000 ML..	KIT	2	303,52	607,04



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

120	COAGULÔMETRO - EQUIPAMENTO PARA REALIZAR TESTES COAGULOMÉTRICOS COMO PT, APTT, TT, FIBRINOGÊNIO, FATORES, TESTES CROMOGÊNICOS E IMUNOTURBIDIMÉTRICOS (ANTITROMBINA III, D-DÍMERO, ETC). TECNOLOGIA LED DE 01 CANAL, TESTES COM 1/4 DO VOLUME (EX. 25 ML PLASMA + 50 ML DE REAGENTE); ARMAZENA 8 MÉTODOS (INCL. PT, APTT, FIB, TT E DD); DETECÇÃO DE COÁGULO, CROMOGÊNICA E IMUNOTURBIDIMÉTRICA; RESULTADOS EM SEGUNDOS, RNI, RELAÇÃO, QUICK%, NG/DL, MG/DL; INCUBADOR INCORPORADO;	UNID	1	7.929,97	7.929,97
121	BANHO MARIA DIGITAL P/ LABORATORIO CAPACIDADE DE TUBOS: 90 TUBOS. AÇO INOX COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS.	UNID	1	1.959,33	1.959,33
122	CENTRÍFUGA - COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 10 ML, MICROPROCESSADA COM TECNOLOGIA PWM, VELOCIDADE PROGRAMÁVEL DE 500 A 4000 RPM, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE 1 SEG A 99:59 SEG	UNID	2	5.848,30	11.696,60
123	UNID - VORTEX HOMOGENEIZADOR	UNID	1	1.798,66	1.798,66
124	MICROSCÓPIO : COM ÓTICA INFINITA (CFI): AUMENTOS PADRÕES DE 40X A 1000X; OCULARES: 10X DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE 20MM, COM OPÇÃO PARA 15X COM CAMPO DE 12 MM; REVÓLVER GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER; JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CFI 45 BE2, CORRIGIDAS AO INFINITO: O 4X (N.A. 0,10/ W.D. 25 MM), O 10X (N.A. 0,25/ W.D. 6,7 MM), O 40X RETRÁTIL (N.A. 0,65/ W.D. 0,6 MM), O 100X RETRÁTIL IMERSÃO ÓLEO (N.A. 1,25/ W.D. 0,14 MM);	UNID	1	1.524,88	1.524,88
125	MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE DE ÁGUA	UNID	1	492,86	492,86
126	CONTADORES DE CÉLULAS 12 TECLAS. ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS.	UNID	1	883,64	883,64

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço.

1.5 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade e manutenção das condições de habilitação e contratação.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

1.6 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pelo Município de Carmo do Cajuru.

1.7 - Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender às especificações da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM), quando aplicável, preservando a finalidade, natureza e tipologia dos itens.

1.8 - Os equipamentos médico-cirúrgicos deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou comprovação de isenção, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da contratada, quando exigido pela legislação.

1.9 - Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, incluindo normas da ABNT, NR 17, NBR 13.962 e demais regulamentações aplicáveis.

1.10 - Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.11 - Os materiais permanentes deverão possuir vida útil mínima estimada de 5 (cinco) anos.

1.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, acompanhados de manual técnico em língua portuguesa.

1.13 - Os móveis deverão ser entregues totalmente montados e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. O mobiliário deverá ser fabricado com materiais resistentes, adequados à limpeza frequente e à desinfecção, próprios para ambientes de saúde, atendendo aos critérios de ergonomia e segurança.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - O licitante deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

4.1.2 – Os itens deverão ser novos, e entregues mediante recebimento da ordem de compra na sede da Prefeitura, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

4.1.3 - Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis, (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pelo Município de Carmo do Cajuru.

4.1.4 – O Município de Carmo do Cajuru/MG se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.1.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens, se estes estiverem em desacordo.

4.1.6 – O Município Carmo do Cajuru/MG ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelos itens as especificações determinadas neste edital e na proposta.

4.1.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

4.1.8 – O licitante ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender às exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Responsabilizar-se pela garantia de um ano dos equipamentos, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *03 (três) dias úteis* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *03 (três) dias úteis*.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - A aquisição será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A aquisição será iniciada após a emissão da ordem de compra, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em

R\$ 237.700,30 (duzentos e trinta e sete mil setecentos reais e trinta centavos) e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.40.404.10.0302.2001.4001.339030 Ficha: 354

2.40.404.10.0302.2001.4001.449052 Ficha: 376

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação.

14.2 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Os itens devem ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2 – O Município de Carmo do Cajuru - MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Carmo do Cajuru - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no contrato, neste termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Município, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Carmo do Cajuru, 14 de maio de 2026

Danúbia Epifânio Alves
Secretária Municipal de Saúde



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.

PROCESSO N.º -----/2026.

OBJETO: Aquisição de em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				
02		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2026

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.

PROCESSO N.º -----/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2026

GESTOR:

FISCAL:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade e manutenção das condições de habilitação e contratação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.2 – A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *03 (três) dias úteis*.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- 10.4** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.14** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ENCARGOS

12.1 – Os itens deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 – Os itens serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos itens.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo, num prazo máximo de dias

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

2.40.404.10.0302.2001.4001.339030 Ficha: 354

2.40.404.10.0302.2001.4001.449052 Ficha: 376

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Os itens deve ser entregue mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

16.2 – O Município de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Município de Carmo do Cajuru, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Município de Carmo do Cajuru, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____